LEI Nº 5.281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a semana da "SAÚDE DO CORAÇÃO DA MULHER", orienta as mulheres ao diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.261/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Mauá a semana da "SAÚDE DO CORAÇÃO DA MULHER", com orientação às mulheres ao diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares, e será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade.

Art. 2° A semana da "SAÚDE DO CORAÇÃO DA MULHER" poderá ser ilustrada com a figura de um coração; tem por objetivo envolver as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, promovendo palestras e orientações entre outras ações que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares.

Art. 3°As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/